



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.568, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a restituição de valores, ao Legislativo Municipal, retidos a maior nas folhas de pagamento de 2007 e 2008, dos Vereadores e ex-Vereadores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 26.523,79 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), para a restituição de valores, ao Legislativo Municipal, retidos a maior nas folhas de pagamento de 2007 e 2008, dos Vereadores e ex-Vereadores.

Parágrafo único. O valor, de que trata o *caput* deste artigo, está depositado na conta corrente n.º 04.863853.0-7, agência n.º 0210 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), com a denominação: PME – Câmara de Vereadores Restituição de Subsídios.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 0103100012.118 – Devolução de Numerários aos Vereadores e ex-Vereadores, Retidos a maior em 2007 e 2008, 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 26.523,79.

Art. 3.º O crédito autorizado no Art. 2.º será atendido com a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 6.523,79;

II – 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 0103100091.002 – Reforma, Ampliação e Conservação do Prédio do Legislativo, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração